



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração -
Festas da Vila 24

INFORMAÇÃO N.º: 116/GGEAA/2024

NIPG: 7604/24

DATA: 2024/05/29

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião
29-05-2024

Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
29-05-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em anexo, remeto a Minuta de Protocolo de Colaboração referente à realização das Festas da Vila 2024 em Valado dos Frades, um evento organizado pela Junta de Freguesia de Valado dos Frades.

À consideração superior

29-05-2024

Rute Constantino



Junta de Freguesia de Valado dos Frades – Festas da Vila 2024

Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades.

Considerando que ao longo de todo o mês de junho de 2024 há a intenção de se realizar diversos eventos referentes às comemorações do aniversário da Vila de Valado dos Frades, eventos organizados pela Junta de Freguesia do Valado dos Frades que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estas festas de índole popular são importantes para a população;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

A **Junta de Freguesia de Valado dos Frades**, pessoa coletiva n.º 507 536 320, com sede na Rua Carlos O'Neill, n.º 2, 2450-344 Valado dos Frades, através do seu órgão executivo, representado pelo seu Presidente, Samuel Azinheira de Oliveira, nos termos do disposto no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização de diversos eventos em comemoração do aniversário da Vila de Valado dos Frades, ao longo de todo o mês de junho, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Ceder um palco para a realização do evento;
2. Instalação elétrica na antiga Escola Primária da freguesia;
3. Dispensar a exigência da(s) licença(s) que é da sua responsabilidade emitir, nos seguintes termos:
 - a) Assegurar a emissão de certidão que comprove a dispensa da licença de utilização da via pública, nas áreas cuja jurisdição está sob gestão municipal/local;
 - b) Assegura a emissão de certidão que comprove a dispensa da licença especial de ruído;



Junta de Freguesia de Valado dos
Frades – Festas da Vila 2024

- c) A(s) certidão(ões) referida(s) nas subalíneas anteriores será(ão) emitida(s) pelo Gabinete de Gestão de Eventos e Apoio ao Associativismo da Autarquia.

Cláusula Terceira

À Junta de Freguesia de Valados dos Frades compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;
3. Ficar sob a responsabilidade, durante o(s) dia(s) do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2024.

Nazaré, ___ de _____ de 2024

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Manuel António Águeda Sequeira)

(Samuel Azinheira de Oliveira)